

"Lei nº 880/70"

A Câmara Municipal do Município de Concúcio da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 880/70 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na Conta: Educação e Cultura - Ensino Primário - 3.1.3.0.61 - Serviços de Terceiros - 16.00 - Outros Serviços de Terceiros
R\$ 800,00

Art. 2º. Fica autorizada o Prefeito Municipal a anular a importância de R\$ 800,00, para fazer face ao Crédito Suplementar constante do artigo 1º da presente Lei, da conta: Educação e Cultura - Ensino Primário - 3.1.1.1.61 - Pessoal Civil - 02.06 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil - 11 - Diversos (Pessoal para o serviço).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concúcio da Barra, em 10 de julho de 1970.

Presidente da Câmara
Júlio Lof da C. B. A.